

PROTOCOLO N.º 20.568.610-0

DATA: 02/06/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 135/2024

APROVADO EM 24/07/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR PRESIDENTE CAETANO
MUNHOZ DA ROCHA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: RIO NEGRO.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino
citada.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS.

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

PROTOCOLO N.º 20.568.610-0

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e emitiu Parecer Técnico favorável para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

A Resolução Secretarial n.º 55/2021, de 06/01/2021, alterou a denominação da instituição de ensino de: Colégio Estadual Presidente Caetano Munhoz da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, para: Colégio Estadual Cívico-Militar Presidente Caetano Munhoz da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

O Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná foi instituído pela Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, e suas alterações mediante as Leis Estaduais n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e n.º 20.771, de 12 de novembro de 2021.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino, em 17/04/2024, e retornou ao Conselho Estadual de Educação do Paraná, em 09/05/2024, com atendimento do solicitado.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do reconhecimento dos referidos cursos e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em diligência à instituição de ensino para providências quanto a ausência da Licença Sanitária. A instituição de ensino retorna a diligência ao Conselho com a Licença Sanitária vigente até 18/10/2024. O Certificado de Conformidade expirou com o processo em trâmite.

PROTOCOLO N.º 20.568.610-0

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Observa-se ainda que a instituição de ensino oferta o curso Técnico em Planejamento e Controle de Produção, Eixo Tecnológico: Produção Industrial, Integrado ao Ensino Médio, autorizado pela Resolução Secretarial n.º 7700/2022, de 28/11/2022, sendo assim, a Seed/PR efetuou a adequação da nomenclatura da instituição de ensino para Colégio Estadual Cívico-Militar Presidente Caetano Munhoz da Rocha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional. Isto porque a não oferta do ensino técnico nas Escolas Cívico Militares foi incluída pela Lei Estadual n.º 20.771, de 12/11/2021, assim, possibilitou que essas instituições de ensino pudessem participar do Programa Colégios Cívico-Militares.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

PROTOCOLO N.º 20.568.610-0

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Cívico- Militar Presidente Caetano Munhoz da Rocha – EFMP	Rio Negro/ Área Metropolitana Sul	N.º 2127/2022 de 28/04/2022, de 22/11/2021 a 21/11/2031.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 2128/2022 de 28/04/2022, de 01/01/2019 a 31/12/2023. Ensino Médio N.º 2129/2022 de 28/04/2022, de 01/01/2019 a 31/12/2023.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 01/01/2024 a 31/12/2028.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de julho de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR